



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP) 2018/2021

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2017



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

1. Objetivo

A Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013, disciplinou sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas ao CNJ e instituiu, em seu artigo 9º, a obrigatoriedade de elaboração quadrienal do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP).

A elaboração do plano para quatro anos constitui importante ferramenta de planejamento para o Órgão, evidenciando as áreas ou os temas que serão cobertos pela auditoria no prazo planejado e permitirá, posteriormente, o detalhamento no Plano Anual de Auditoria – PAA.

Ressalte-se que o planejamento de longo prazo deve estar alinhado às medidas, aos gastos e aos objetivos previstos no Plano Plurianual, os quais devem estar compatibilizados com o planejamento estratégico do Tribunal e com as diretrizes dos órgãos de fiscalização, sendo necessário que seja revisado anualmente para garantir aderência da auditoria aos temas prioritários de exames.

A complexidade dos trabalhos de auditoria exige planejamento e supervisão adequados, a fim de evitar o risco de a auditoria perder o foco de sua missão e deixar de cobrir todas as áreas consideradas prioritárias.

O planejamento de longo prazo possibilitará à gerência de auditoria definir, com antecedência, o modo de atuação, os recursos necessários (pessoal, equipamentos e recursos financeiros) e as necessidades de treinamento (considerar conhecimentos e habilidades do auditor).

O objetivo principal para a elaboração de um planejamento de longo prazo é garantir que, em um período determinado de tempo, sejam estabelecidas metas para definir maior abrangência das ações de auditoria, de forma que abarquem todas as áreas do Órgão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

2. Diretrizes a serem consideradas na elaboração dos Planos Anuais de Auditoria – PAA

2.1. Normas Regulamentares

Na definição do planejamento das áreas que serão objeto de auditoria no quadriênio 2018/2021, devem ser levadas em conta as atividades específicas de caráter obrigatório que são realizadas pela CCI, ante a imposição de instrumentos legais, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 1. Ações de Controle de Caráter Obrigatório

Ação de Controle	Dispositivo Legal
Realizar auditorias visando o controle orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial.	Arts. 70 e 74 da Constituição Federal; Arts. 75 e 77 da Lei nº 4.320/1964; Art. 3º, incs. I e II da Portaria TRE/MG nº 231/2017/PRE; Art. 14, inc. II, alínea b, da Resolução TRE/MG nº 1.008/2016; Art. 1º, inc. III do parágrafo primeiro da Resolução CNJ nº 86/2009; Art. 5º, inc. I da Resolução CNJ nº 171/2013; Itens I, "a" e II, "e.1.1" do Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ.
Analisar dados relativos à admissão de pessoal, à concessão e alteração de aposentadorias e de pensões, bem como proceder aos respectivos registros no sistema informatizado do Tribunal de Contas da União.	Art. 7º, I a III, da Instrução Normativa TCU nº 55/07; Art. 14, inc. I, alínea h, da Resolução TRE/MG nº 1.008/2016; Art. 5º, inc. XV da Resolução CNJ nº 171/2013.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Ação de Controle	Dispositivo Legal
Avaliar o cumprimento das metas previstas no planejamento estratégico do Tribunal.	Art. 3º, inc. III da Portaria TRE/MG nº 231/2017/PRE; Art. 5º, inc. XVIII da Resolução CNJ nº 171/2013.
Realizar auditorias em processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, avaliando as ações gerenciais e os procedimentos operacionais.	Art. 14, inc. III, alínea b, da Resolução TRE/MG nº 1.008/2016; Art. 5º, inc. III da Resolução CNJ nº 171/2013; Itens II, "e.1.1", "e.2" e "e.3" do Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ; Normas 2110, 2120 e 2130 do IIA.
Avaliar os controles internos administrativos adotados pelos setores do Tribunal, no nível de entidade e de atividades.	Art. 3º, inc. V da Portaria TRE/MG nº 231/2017/PRE; Art. 14, inc. III, alínea h, da Resolução TRE/MG nº 1.008/2016; Item I, "h" do Parecer CNJ nº 02/2013; Documento PAD nº 192727/2016; Norma 2130 do IIA.
Avaliar o gerenciamento e a estratégia definida pela administração na gestão de riscos, sob os aspectos da confiabilidade das informações, da eficácia e eficiência das operações e do cumprimento de leis e normas aplicáveis.	Art. 3º, inc. IV da Portaria TRE/MG nº 231/2017/PRE; Norma 2120 do IIA.
Avaliar o cumprimento da Política de Segurança da Informação (PSI).	Art. 17, parágrafo único, combinado com o art. 34, inc. I da Resolução TSE nº 23.501/2016.
Emitir juízo de valor e assinar o Relatório de Gestão Fiscal.	Art.54, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Ação de Controle	Dispositivo Legal
Realizar auditorias pertinentes às contratações de obras de engenharia.	Art. 4º da Resolução TSE nº 23.369/2011; Art. 18 da Resolução TRE/MG nº 883/2012.
Realizar auditorias em processos de concessão de diárias e reembolso de passagens.	Art. 14, inc. I, alínea f, da Resolução TRE/MG nº 1.008/2016; Art. 29 da Resolução TSE nº 23.323/2010.
Emitir parecer sobre o processo de contas dos dirigentes e ordenadores de despesa e demais responsáveis do órgão.	Art. 7º e 9º, inc. III da Lei nº 8.443/1992; Art. 13, V e VI, da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
Acompanhar e controlar as diligências, as decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU no que concerne à gestão do órgão.	Art. 74, inc. IV da Constituição Federal; Art. 49, IV, da Lei nº 8.443/92.
Emitir parecer sobre a regularidade dos processos de tomada de contas especial.	Art. 10, II e III, da Instrução Normativa TCU nº 71/2012; Art. 14, inc. I, alínea "l" e inc. II, alínea "j" da Resolução TRE/MG nº 1.008/2016; Art. 5º, inc. XIV da Resolução CNJ nº 171/2013.

2.2. Matriz de auditoria baseada em riscos

Para que seja possível realizar auditorias que avaliem as atividades, os serviços prestados e a aplicação dos recursos de forma mais eficiente, é necessário utilizar um método que permita identificar os objetos de auditoria por meio de critérios mais técnicos e menos intuitivos¹.

¹ Norma 2010 do IIA – Planejamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

A matriz de Auditoria Baseada em Risco – ABR tem por objetivo priorizar as futuras auditorias a serem realizadas no Tribunal, por meio da pontuação de seus processos de trabalho.

A partir de 2016, em atendimento aos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 171/2013, o planejamento das auditorias do TRE/MG contempla variáveis de materialidade, relevância, criticidade, adotando a metodologia ABR, a fim de permitir que os exames de auditoria sejam realizados em todas as áreas do Tribunal, elegendo processos que apresentem maior nível de risco.

Dessa forma, as ações de auditoria a serem programadas devem considerar os resultados da matriz de auditoria baseada em risco – ABR, elaborada durante o planejamento do Plano Anual de Auditoria – PAA, específica para cada ano de acordo com a Arquitetura de Processos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Assim, para o quadriênio de 2018 a 2021, as ações de auditoria devem ser executadas observando-se a seguinte escala:

Quadro 2. Áreas a serem priorizadas de acordo com a Matriz ABR

Matriz ABR – 2018	Pontuação
MACROPROCESSO: GESTÃO DE PESSOAS	13
1. Processo: Gestão da Força de Trabalho	12
1.1. Composição da Força de Trabalho	9
1.2. Administração da Força de Trabalho	10
1.3. Apuração de responsabilidade	4
2. Processo: Gestão de carreira e competências	5
2.1. Desempenho e carreira	6
3. Processo: Atenção à saúde	7
3.1. Prevenção de doenças	5

O executivo-chefe de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, de forma consistente com as metas da organização.

(...) O planejamento dos trabalhos da atividade de auditoria interna deve ser baseado em uma avaliação de riscos documentada, realizada pelo menos anualmente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Matriz ABR – 2018	Pontuação
3.2. Promoção da saúde	6
3.3. Vigilância em saúde	5
3.4. Acompanhamento psicossocial	4
3.5. Assistência odontológica	5
3.6. Gestão da assistência médica	4
MACROPROCESSO: ELEIÇÕES	12
1. Processo: Registro de candidatura	8
1.1. Registro em eleições gerais	6
1.2. Registro em eleições municipais	7
2. Processo: Preparação das Eleições	10
2.1. Juntas Eleitorais	6
2.2. Gestão de urnas eletrônicas	8
2.3. Convocação e Formação de Mesários	7
2.4. Preparação de ambientes	9
2.5. Gestão de equipes de apoio às eleições	7
3. Processo: Propaganda eleitoral	9
3.1. Organização do Horário Eleitoral Gratuito	7
3.2. Exercício do Poder de Polícia	7
4. Processo: Registro de Pesquisas Eleitorais	6
5. Processo: Realização das eleições	8
5.1. Auditoria de urnas eletrônicas e sistemas eleitorais	6
5.2. Votação	6
5.3. Apuração	6
5.4. Transmissão	7
5.5. Totalização	7
5.6. Divulgação dos resultados	8
6. Processo: Monitoramento de ações judiciais que podem ensejar eleições suplementares	7
7. Processo: Controle concomitante dos gastos e receitas da campanha	6
7.1. Controle concomitante dos gastos e receitas da campanha em eleições gerais	6
7.2. Controle concomitante dos gastos e receitas da campanha em eleições municipais	6
8. Processo: Análise de contas em eleições	10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Matriz ABR – 2018	Pontuação
8.1. Análise de contas em eleições gerais	7
8.2. Análise de contas em eleições municipais	7
9. Processo: Diplomação	7
10. Processo: Avaliação das eleições	8
MACROPROCESSO: CADASTRO ELEITORAL E PARTIDÁRIO	11
1. Processo: Gestão do Cadastro de Eleitores	10
1.1. Atendimento ao eleitor	9
1.2. Revisão do Eleitorado	7
1.3. Atualização da Situação do Eleitor	6
2. Processo: Gestão do Cadastro Partidário	10
2.1. Anotação e alteração de órgãos partidários municipais e regionais	6
2.2. Anotação e alteração de delegados credenciados perante o TRE/MG	6
2.3. Gestão do calendário de propagandas partidárias	7
2.4. Análise de contas partidárias anuais	9
2.5. Emissão de certidões partidárias	7
2.6. Processamento de filiação partidária	8
2.7. Auditorias externas ordinárias e extraordinárias em partidos políticos	8
MACROPROCESSO: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO ORGANIZACIONAL	11
1. Processo: Administração de dados	2
2. Processo: Educação corporativa	8
2.1. Gestão das demandas de capacitação	8
2.2. Gestão de capacitações presenciais e à distância	7
3. Processo: Editoração e publicação do DJE	5
4. Processo: Gestão documental	6
4.1. Padronização, classificação, indexação e disponibilização de documentos	5
4.2. Gestão do acervo documental e bibliográfico	3
5. Processo: Comunicação interna	7
5.1. Gestão de conteúdos da intranet	3
5.2. Produção de informativos	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Matriz ABR – 2018	Pontuação
5.3. Realização de campanhas	3
MACROPROCESSO: GESTÃO DE SERVIÇOS	10
1. Processo: Gestão da infraestrutura mobiliária e imobiliária	6
2. Processo: Elaboração de projetos arquitetônicos	4
3. Processo: Promoção de adequações e manutenções prediais	8
4. Processo: Gestão de serviços gerais	5
4.1. Gestão de serviços de transporte	4
4.2. Gestão de serviços gráficos	4
4.3. Gestão de serviços de telefonia	5
4.4. Administração predial	5
MACROPROCESSO: PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	9
1. Processo: 1º Grau	8
1.1. Protocolo, Registro, Autuação e Distribuição	7
1.2. Processamento de ações/recursos	7
1.3. Julgamento	8
2. Processo: 2º Grau	8
2.1. Protocolo, Registro, Autuação e Distribuição	7
2.2. Processamento de ações/recursos	7
2.3. Julgamento	8
MACROPROCESSO: RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	9
1. Processo: Promoção da cidadania	4
2. Processo: Promoção da acessibilidade	8
3. Processo: Memória eleitoral	5
4. Processo: Eleição parametrizada	3
5. Processo: Comunicação externa	6
5.1. Realização de campanhas	4
5.2. Processamento de reclamações e elogios	4
5.3. Prestação de informações	4
5.4. Interação com a imprensa	4
5.5. Gestão da internet	3
MACROPROCESSO: GESTÃO DA ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL	9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Matriz ABR – 2018	Pontuação
1. Processo: Elaboração, execução e monitoramento de Planos Institucionais	4
2. Processo: Gestão de projetos	5
3. Processo: Gestão de processos	4
4. Processo: Gestão socioambiental	8
MACROPROCESSO: GESTÃO DE TIC	8
1. Processo: Desenvolvimento e sustentação de sistemas	7
1.1. Definição de escopo e identificação de requisitos	6
1.2. Definição de arquitetura de sistemas	4
1.3. Desenvolvimento e sustentação	4
1.4. Adoção de sistema de terceiros e sustentação	5
1.5. Identificação de solução de TIC (software e sistemas)	4
2. Processo: Gestão da infraestrutura de TIC	7
2.1. Gestão de disponibilidade	5
2.2. Gestão de capacidade	4
2.3. Gestão de ativos de infraestrutura e de comunicação de dados	5
2.4. Gestão de segurança de ativos	3
2.5. Definição de arquitetura de infraestrutura de TIC	4
2.6. Administração de banco de dados	3
2.7. Identificação de solução de TIC (infraestrutura, hardware)	4
3. Processo: Segurança da informação	6
3.1. Gestão da continuidade de serviços essenciais	5
3.2. Gestão de incidentes de segurança	4
4. Processo: Gestão de serviços de TIC	6
4.1. Gestão do Catálogo de Serviços de TIC	4
4.2. Cumprimento de Requisições de Serviços de TIC	4
4.3. Gestão de Incidentes e Problemas	3
4.4. Gestão de Mudanças	4
4.5. Gestão de Operações	3
4.6. Gestão de Eventos	4
4.7. Gestão de Instalações	4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Matriz ABR – 2018	Pontuação
4.8. Gestão do Planejamento e Transição de Serviço de TIC	3
MACROPROCESSO: CONTROLE	8
1. Processo: Auditoria interna	3
2. Processo: Gestão de Riscos	5
3. Processo: Correição	3
MACROPROCESSO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	7
1. Processo: Planejamento e administração orçamentária	4
1.1. Elaboração da proposta orçamentária	3
1.2. Acompanhamento do orçamento anual	3
2. Processo: Execução orçamentária e financeira	6
2.1. Empenhamento de despesa	6
2.2. Pagamento de despesa	6
2.3. Conformidade contábil	6
MACROPROCESSO: GESTÃO ADMINISTRATIVA	7
1. Processo: Aquisição de bens e serviços	7
1.1. Licitação	5
1.2. Compra ou Contratação direta	6
2. Processo: Gestão patrimonial e almoxarifado	4
3. Processo: Gestão de contratos	3
MACROPROCESSO: GOVERNANÇA	7
1. Processo: Governança Institucional	4
2. Processo: Governança de Pessoas	5
3. Processo: Governança de TIC	6
4. Aquisições: Governança de Aquisições	4

2.3. Realização de auditorias integradas e coordenadas

O planejamento das auditorias de longo prazo está suscetível a ajustes de acordo com a programação das Ações Coordenadas de Auditoria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça² e das Ações Integradas de Auditoria, pelo Tribunal Superior Eleitoral³.

Quadro 3. Auditorias integradas e coordenadas planejadas

Ano	Órgão de controle	Ação de Controle
2018	CNJ	Governança/riscos/controles de TIC
2018	TSE	Gestão da Força de Trabalho
2019	CNJ	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil e Gestão documental
2019	TSE	Instalações Físicas
2020	TSE	Estrutura tecnológica de TI
2021	TSE	Bens patrimoniais

3. Considerações Finais

No exercício de 2018, impactará a execução das atividades programadas o desenvolvimento de programa de monitoramento da qualidade da atividade de auditoria interna do TRE/MG⁴, em atendimento à recomendação constante do item nº 7.3.1.3 do relatório de auditoria (PAD nº 1510185/2015), em consonância com o Acórdão TCU nº 1.074/2009 – Plenário, com a Resolução CNJ nº 86/2009 e com as Normas Internacionais para a Prática de Auditoria Interna do IIA. Ainda, prevê-se a elaboração do

2 Art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013.

3 Resolução TSE nº 23.500/2016, que instituiu a auditoria integrada na Justiça Eleitoral.

4 Documento PAD nº 192736/2016.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Relatório de Auditoria de Gestão, que ocasionará a diminuição de recursos⁵ para a realização de outras ações de auditoria.

Assim, na elaboração das atividades e na apuração da força de trabalho disponível devem ser consideradas as rotinas administrativas, incluindo os treinamentos e os monitoramentos das auditorias realizadas.

O presente Plano poderá sofrer alterações ao longo dos próximos exercícios, caso seja apurada a necessidade de se efetuar outras atividades de auditoria, que se apresentem mais urgentes, ou por solicitação da Alta Administração.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2017.

RENATA COUTO LESSA LIMA

Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

5 Norma 2030 do IIA – Gerenciamento de Recursos